



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Uma Nova Cidade. A Força da União.



Lei nº 1.342

De 07 de outubro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Paróquia Nossa Senhora da Conceição, Bispado de Caratinga, para o fim a que menciona.

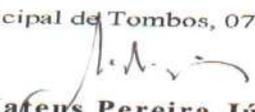
O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia Nossa Senhora da Conceição, Bispado de Caratinga, uma área terreno de 2000 m² (dois mil metros quadrados), de sua propriedade, situada nesse município, no Bosque Florestal "Antônio Guimarães de Almeida", antigo Morro do Cruzeiro, registrado sob o livro nº 78, a fls 38, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, numa extensão de 50 metros; pela direita numa extensão de 40 metros; pela esquerda numa extensão de 40 metros; e pelos fundos, numa extensão de 50 metros, de acordo com o croqui em anexo, com fundamento no artigo 66, inciso I, artigo 98, "caput" e inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tombos e Lei nº 1.333, de 29 de maio de 2002.

Art. 2º- Destina-se o objeto desta doação à construção da Igrejinha Nossa Senhora Aparecida, em comemoração ao Ano do Sesquicentenário da Paróquia de Tombos-MG, destinada a culto e festas religiosas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 07 de outubro de 2002.


Mateus Pereira Júnior
- Prefeito Municipal -

